

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA				
Nome Fantasia:	RÁDIO CIDADE FM	CNPJ:	24.254.592/0001-36		
Endereço de Sede:	RUA PRESIDENTE MEDICI - 132 - BAIRRO SÃO GOTARDO				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Nome do representante legal:	JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	ASSOCIACAObENEMERITA@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA PRESIDENTE MEDICI - 132 - BAIRRO SÃO GOTARDO				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	QUADRA C, S/N – BAIRRO NOVO HORIZONTE				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	13° 14 ' 51	"S		
	Longitude:	43° 23 ' 04	"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02 / 10 /2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	1314 5941 0540
RG:	14.294.724-56	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	028.175.505-10
Endereço:	RUA PRESIDENTE MEDICI - 132 - BAIRRO SÃO GOTARDO				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Assinatura:	<i>João Paulo Pereira de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	SUELY FÉLIX DE ABREU				
Cargo:	VICE - PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	1399 4809 0507
RG:	20758719-14	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	063.620.905-94
Endereço:	RUA EVALDO FONSECA - 80 - BAIRRO SÃO GOTARDO				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Assinatura:	<i>Suely Félix de Abreu</i>				

Nome do dirigente:	NIVALDO JOSÉ BARBOSA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	1616 6986 0574
RG:	01.614.866-57	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	623.398.505-68
Endereço:	RUA STO ANTONIO- 4 - BAIRRO AMARALINA				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Assinatura:	<i>Nivaldo José Barbosa</i>				

Nome do dirigente:	ALESSANCA APARECIDA BRITO				
Cargo:	SECRETÁRIO EXECUTIVO			Tit. Eleitor:	1137 5425 0566
RG:	14.303.428-62	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	038.568.075-94
Endereço:	QUADRA R, Nº 9 - BAIRRO PRIMAVERA II				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Assinatura:	<i>Alencar Spaciale Brito</i>				

Nome do dirigente:	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO SILVA				
Cargo:	DIRETOR COMUNITÁRIO			Tit. Eleitor:	1279 2863 0540
RG:	15.793.142-01	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	045.989.675-01
Endereço:	TV. PRES. FERNANDO DE FREITAS, 115 - BAIRRO SÃO GOTARDO				
Município:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Assinatura:	<i>Elane Souza do Nascimento Silva</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.254.592/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GOTARDO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAULODIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9108-3005 / (77) 9105-1464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **15:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA / BA
Av. Manoel Novaes, 1586, salas 02 e 03, Térreo - Shopping Av. Center

JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 10171 LIVRO A: 4 Pag: 67 em 24/07/2018
e registrado nesta data sob o n. 797 ,no LIVRO A:25 Pag: 160 conforme segue: DAJE Nº: 1373 002 013976
Averbação Nº: 2

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA DE REFORMA DO ESTATUTO

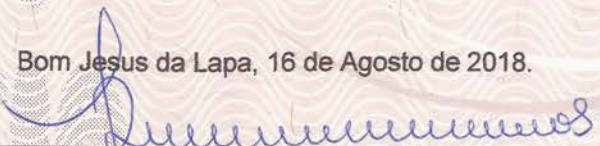
Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
FECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44

TOTAL GERAL..... R\$ 335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1373.AB025829-1
6UGX78S0HV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Bom Jesus da Lapa, 16 de Agosto de 2018.


JULIANA DE MELO DE RAMOS
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA



Jean Karlo Woiciechoski Mallmann - Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Shopping Av. Center - Av. Manoel Novaes, 1586, Salas 01, 02 e 03, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA

Fone: (77) 3481-1659 - CEP: 47.600-000, ri.bomjesusdalapa@gmail.com

Website: cartoriomallmann.com.br ou ri.bomjesusdalapa.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE IMÓVEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

ÍVÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

1 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM
2 JESUS DA LAPA Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018, às 10:00hrs, reuniram-se na
3 Rua Presidente Médici - 132 - Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa - BA, membros da
4 Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa atendendo à convocação feita em edital. O
5 Presidente, Sr. João Paulo Pereira de Oliveira, deu boas vindas a todos e disse que o motivo desta
6 reunião era para que se promovessem pequenas alterações no Estatuto. Em seguida, o Sr. João
7 Paulo solicitou a mim, Alessanca Aparecida Brito, Secretária, que efetuasse a leitura dos artigos
8 que sofreriam modificações. Após algumas explicações, os mesmos foram colocados em votação
9 sendo aprovados por unanimidade dos votos dos presentes. Foram aprovadas as modificações
10 descritas a seguir. No Art. 4º e Art.5º, inclui-se a palavra "gratuitamente". No Art. 15º, o
11 Parágrafo 1º passa a ter a seguinte redação: "O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, sendo
12 permitida apenas uma reeleição." E como não houve mais nada a ser tratado, o Sr. João Paulo
13 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual eu, Alessanca
14 Aparecida Brito, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por
15 mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Bom Jesus da Lapa -BA, 24 de julho de 2018.
16 Ass: João Paulo Pereira de Oliveira
17 Ass: Suély Félix de Abreu
18 Ass: Alessanca Aparecida Brito
19 Ass: Nivaldo José Barbosa
20 Ass: Elane Souza do Nascimento Silva

Ass: João Paulo Pereira de Oliveira

Ass: Suély Félix de Abreu

Ass: Alessanca Aparecida Brito

Ass: Elane Souza do N. Silva

Ass: Nivaldo José Barbosa

Firma no Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Igatemi BA
Sala 413/414
Salvador Bahia

Cartório de Tabelionato Nadir Pimenta
Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia
Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança

João Paulo Pereira de Oliveira
Alessanca Aparecida Brito

Em testemunho da verdade Bom Jesus da Lapa, 24 de julho de 2018

Maria Auxiliadora P. S. Bitencourt
ESCREVENTE

Cartório de Tabelionato Nadir Pimenta
Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia
Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1375.AB300956-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1375.AB300955-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Firma no Tabelionato 14º Ofício
Centro Empresarial Igatemi BA
Sala 413/414
Salvador Bahia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BOM
LIXO DA LATA ASSINADA e demais atos do mês de julho de 2018, as 10 horas, realizadas na
Rua Francisco Mota - 155, bairro São Clemente, em Bom Jesus da Lapa - BA, mediante
Associação Beneficente do Bom Lixo da Lapa, sendo a seguinte a ordem do dia:
1. Abertura dos trabalhos pelo Presidente da Associação, Sr. João Paulo de Oliveira.
2. Leitura e aprovação do Relatório do Presidente da Associação, Sr. João Paulo de Oliveira.
3. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho Fiscal, Sr. João Paulo de Oliveira.
4. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Sr. João Paulo de Oliveira.
5. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Supervisão, Sr. João Paulo de Oliveira.
6. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Monitoramento, Sr. João Paulo de Oliveira.
7. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Avaliação, Sr. João Paulo de Oliveira.
8. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Acompanhamento, Sr. João Paulo de Oliveira.
9. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Sr. João Paulo de Oliveira.
10. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Incentivo, Sr. João Paulo de Oliveira.
11. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Estimulação, Sr. João Paulo de Oliveira.
12. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Apoio, Sr. João Paulo de Oliveira.
13. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Assistência, Sr. João Paulo de Oliveira.
14. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Proteção, Sr. João Paulo de Oliveira.
15. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Defesa, Sr. João Paulo de Oliveira.
16. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Segurança, Sr. João Paulo de Oliveira.
17. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Saúde, Sr. João Paulo de Oliveira.
18. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Educação, Sr. João Paulo de Oliveira.
19. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Cultura, Sr. João Paulo de Oliveira.
20. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Esportes, Sr. João Paulo de Oliveira.

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Estatuto **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa**

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO DA ENTIDADE.

Art 1º- A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, voltada para a defesa da democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

Art 2º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa terá sede em Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, à Rua Presidente Médici - 132 – Bairro São Gotardo.

Art. 3º - São objetivos sociais:

I - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

E – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão Comunitária buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

IV. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária;



Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa
Estatuto

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO FINE E DO OBJETO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, criada para promover o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa tem sede na Rua da Lapa, nº 123, Bairro São João.

Art. 3º - São objetivos sociais:

- I - Promover a integração da comunidade com o Estado e a União;

A - dar assistência social e econômica aos membros e associados;

B - promover a educação e a cultura da comunidade;

C - promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

D - promover a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade;

E - promover a integração da comunidade com o Estado e a União;

Art. 4º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, criada para promover o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, criada para promover o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, criada para promover o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - A Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, criada para promover o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio cultural e histórico da cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado do Rio de Janeiro.

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º- Poderão associar-se gratuitamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art 5º - Poderão associar-se gratuitamente as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa** será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundadores: Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.

Beneméritos: Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação.

Colaboradores: Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A diretoria poderá conferir títulos beneméritos à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6º - São direitos do associado;

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembléias e reuniões;
- b) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
- c) Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - São deveres do associado;

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
- b) Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
- c) Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
- d) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º - A Assembléia Geral é órgão deliberativo da entidade que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o "Livro de Presença" onde os associados lançarão as suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da entidade que assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
- b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- d) Alterar o Estatuto.
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 12º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



CAPÍTULO III
DA ASSOCIAÇÃO DE CIDADÃOS

Art. 7º - A Associação de Cidadãos é a entidade que se constitui, voluntária ou obrigatoriamente, nos casos previstos no art. 1º, para a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Parágrafo 1º - Para fins legais, a Associação de Cidadãos é considerada uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Parágrafo 3º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Parágrafo 4º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Art. 8º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Art. 9º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

a) Exatidão e segurança em relação ao nome da Associação e ao seu objeto social, e no âmbito das competências;

b) Clarezza e distinção quanto ao nome da Associação e ao seu objeto social, bem como quanto ao âmbito das competências;

c) Exatidão e segurança em relação ao nome da Associação e ao seu objeto social, e no âmbito das competências;

d) Exatidão e segurança em relação ao nome da Associação e ao seu objeto social, e no âmbito das competências;

e) Exatidão e segurança em relação ao nome da Associação e ao seu objeto social, e no âmbito das competências;

Parágrafo Único - Para se constituir a Associação de Cidadãos, é necessário que haja, no mínimo, dez (10) cidadãos, sendo que, no caso de Associação de Cidadãos, a maioria dos associados deve ser composta por cidadãos que tenham sido eleitos para o cargo de Vereador ou Deputado Municipal ou Estadual ou Federal.

Art. 11º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Art. 12º - A Associação de Cidadãos é considerada uma entidade que tem como finalidade a defesa dos interesses comuns dos cidadãos.

Assinada eletronicamente em 12/08/2015
CARTÓRIO MALLMANN



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Art. 13º - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

Art. 14º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Único do Art.10º.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art 15º - A Diretoria que é o Órgão Executivo compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Comunitário

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

Parágrafo 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art 16º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Constituir Procurador(es) para a defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembléia Geral.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
- e) Assinar os balanços anuais da Entidade, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral.
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - A Diretoria que é o órgão executivo compõe-se de:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor Administrativo.

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 17º - Compete ao vice-presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de sua falta.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art 18º - Compete ao Tesoureiro

- a) Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração da mesma
- b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas no item f e no item g do Art. 16º.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso do impedimento do Secretário.

Art 19º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) Organizar todo o serviço interno da entidade dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem com a fixação dos salários respectivos.

Art. 20º - Compete ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgação com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três membros suplentes.

Parágrafo único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 22º - O conselho Fiscal reunir-se à trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Chilindone


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALMANN



CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 23º – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- d) Contribuição de associados.
- e) Convênios com outras instituições.
- f) Valores advindos de atividades comunitárias.
- g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.

Parágrafo Primeiro: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Parágrafo Terceiro : Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais.

CAPITULO VII

DAS SANÇÕES E DEMISSÕES

Art 25º - Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;



Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MANN

Autenticado eletronicamente, após corCARTÓRIO MANN
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social.

Parágrafo único: O associado poderá desligar-se da associação, a qualquer tempo, mediante pedido formal encaminhado a Diretoria.

Art. 26º - A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre causará suspensão dos direitos do associado.

Parágrafo Primeiro — A suspensão dos associados em débito com a entidade não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Parágrafo Segundo: Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

Art. 27º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em um livro próprio.

Art. 29º - Atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a entidade, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de Assembléia Geral.

Art. 30º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 31º - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 32º - O Presidente, o vice-presidente e os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 33º - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MAILMANN



CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

Art. 34º - A Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

CAPÍTULO IX

DA EMISSORA

Art. 35º - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :

- I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 36º - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 38º – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jesus da Lapa - BA, 24 de julho de 2018.


João Paulo Pereira de Oliveira – Presidente
CPF: 028.175.505 – 10


Carmen Jamile Lacerda de Oliveira Mendonça
OAB/BA 45621


CPF 038 568 075 - 94 Secretário


Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Art. 37 - Os casos em que a Assembleia Geral, ouvidas as entidades
de origem competentes, ou de acordo com a lei, quando a autoridade de seus órgãos sociais
for manifestamente paralisada.

Art. 38 - O presidente da Assembleia Geral, ouvidas as entidades
de origem competentes, ou de acordo com a lei, quando a autoridade de seus órgãos sociais
for manifestamente paralisada.

Bom Jesus do Igar - BA, 24 de julho de 2018.

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

João Paulo Pereira de Oliveira - Presidente
CPF: 028.173.202 - 10

Camila Jéssica Pereira de Oliveira Mendonça
OAB/BA 43601

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO

CARTÓRIO MALLMANN
EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



CARTÓRIO MALLMANN

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Jean Karlo Woiciechoski Mallmann



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, o Livro C, fls. 144, encontrei o registro do teor seguinte, sendo o inteiro teor do Número de Ordem nº 697, deste Ofício:

Número de Ordem 697. Extrato do Estatuto Social da Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa. A associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de associados sediada em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, à Rua Presidente Médici, 132, Bairro São Gotardo, tendo por finalidade principal a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada. A associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa será administrada por uma diretoria composta por 05(cinco) representantes cujos cargos são: Presidente, Vice-Presidente, secretário, Tesoureiro, e Diretor Comunitário. Compete ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Compete a assembleia geral reformar o estatuto bem como, eleger e destituir, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em assembleia Geral e Extraordinária. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. No caso de ser deliberada a extinção da entidade por assembleia geral extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa-BA. 24 de fevereiro de 2016. Vânia Ribeiro da Silva. CPF nº 151.795.675-72, Oficial designada pelo MM Juiz de direito desta comarca. Daje nº 353087- serie- 013- valor R\$ 271,06 + 28,13. Selo AB009874-0.

Era o que continha no referido registro. Nada mais.

Esta certidão de INTEIRO TEOR é expedida mediante requerimento da parte interessada. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na internet, no endereço "<http://eselo.tjba.jus.br/>", por meio do selo digital descrito abaixo. Certidão emitida às 08:40 de 19/11/2018. Dou fé.

Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

Juliana de Melo de Ramos

Oficial de Registro Substituta

Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Pedido nº 49, datado de 16/11/2018. DAJE: Emissor 1373, Série 002, Nº 018220, Valor R\$ 44,64.

Requerente: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa.

***O prazo de validade desta certidão é de 30 dias, conforme art. 829, do Código de Normas de Serviços e Ofícios Extrajudiciais da Bahia.**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA/BA
CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente certidão é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, nos termos do art. 19 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Divanei da Silva Cardoso



Divanei da Silva Cardoso
Escrivente Autorizada
Cartório Mallmann



Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



CARTÓRIO MALLMANN

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Jean Karlo Woiciechoski Mallmann



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, o **Livro A-20, fls. 196 V À 197 e V**, encontrei o registro do teor seguinte, sendo o inteiro teor da **AV-01, do Número de Ordem nº 797**, deste Ofício:

Número de Ordem 797. AV-01. Ata de Fundação eleição e posse da diretoria e aprovação do estatuto. Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016, às 19:00 hs, reuniu-se no endereço rua Presidente Médici, 132, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA, um grupo de pessoas com o intuito de formar uma associação comunitária, com o objetivo principal de prestação de serviços de radiodifusão, com programas de caráter informativo, educativo, cultural, recreativo, religioso, esportivo e noticiário entre outros. O Sr. João Paulo Pereira de Oliveira, assumiu a direção dos trabalhos convocando a mim, Alessanca Aparecida Brito, como secretária. Dando início aos trabalhos, o Sr. João Paulo fez uma explanação sobre o assunto e passou a palavra aos presentes que fizeram uso da mesma apoiando a ideia de fundar tal associação. Em seguida, foi discutido o nome da entidade o qual, após varias sugestões, ficou definido como Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa. A sede da mesma será na Rua Presidente Médici, 132, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA. Logo após, foi procedida a eleição da diretoria executiva, a qual ficou assim definida por aclamação: Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 028.175.505-10 e RG: 1429472456 SSP/BA, residente à Rua Presidente Médici, 132, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa- BA; Vice- Presidente: Súely Felix de Abreu, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF: 063.620.905-94 e RG: 20758719-14 SSP/BA, residente à Rua Evaldo Fonseca, 80, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA; Tesoureiro: Nivaldo José Barbosa, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do CPF: 623.398.505-68 e do RG: 1614866 SSP/BA, residente à Rua Presidente Médici, 128, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA. Secretário Executivo: Alessanca Aparecida Brito, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF: 038.568.075-94 e RG: 1430342862 SSP/BA, residente à Rua Presidente Médici, 114, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA; Diretor Comunitário: Elane Souza do Nascimento Silva, brasileira, solteira, secretária, portadora do CPF: 045.989.675-01 e RG: 15793142-01 SSP/BA, residente à Travessa Fernando de Freitas, s/n, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa-BA. Ficando então eleita e empossada a diretoria da Associação, passo-se a elaborar o estatuto. Após algumas horas o mesmo foi concluído e elaborado em folhas avulsas que foram lidas, artigo por artigo, e discutido por todos os presentes que se acharam de acordo e então, o mesmo foi aprovado e será levado a registro junto aos órgãos competentes. Não Havendo mais nada a se tratar, o presidente declarou encerrada a presente reunião, da qual eu Alessanca Aparecida Brito, secretaria eleita lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Bom Jesus da Lapa-BA, 18 de fevereiro de 2016. ass: João Paulo Pereira de Oliveira, ass: Suély Felix de Abreu, ass: Nivaldo José Barbosa, ass: Alessanca Aparecida Brito, ass: Elane Souza do Nascimento Silva. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa-BA. 24 de fevereiro de 2016. Vânia Ribeiro da Silva, CPF nº 151.795.675-72, Oficial designada pelo MM Juiz de Direito desta comarca. Daje nº 353087-serie- 013- valor R\$ 271,06 e Daje nº 112571- serie- 015- valor R\$ 28,13.

Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartório Mallmann

Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com o Cartório Mallmann
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Era o que continha no referido registro. Nada mais.

Esta **certidão de INTEIRO TEOR** é expedida mediante requerimento da parte interessada. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na internet, no endereço "<http://eselo.tjba.jus.br/>", por meio do selo digital descrito abaixo. **Certidão emitida às 08:19 de 19/11/2018. Dou fé.**

Divanei da Silva Cardoso

Juliana de Melo de Ramos
Oficial de Registro Substituta

Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

Pedido nº 48, datado de 16/11/2018. DAJE: Emissor 1373, Série 002, Nº 018219, Valor R\$ 66,96.
Requerente: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa.
***O prazo de validade desta certidão é de 30 dias, conforme art. 829, do Código de Normas de Serviços e Ofícios Extrajudiciais da Bahia.**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA/BA
CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente certidão é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, nos termos do art. 19 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Divanei da Silva Cardoso



Juliana de Melo de Ramos
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA
CARTÓRIO MALLMANN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREO & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.294.724-56 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-03-2017

NOME JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO PAULO VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA

EMÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BOM JESUS DA LAPA BA DATA DE NASCIMENTO 08-08-1991

DOC ORIGEM C.NAS. CM BOM JESUS DA LAPA BA DS

CPF SEDE LV 39 FL 143 RT 045342

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREO & SONS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Garanhuns, S/N - São Gotardo
Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000
CNPJ: 13.712.823/0001-91 - Fone: (77) 3481-4719

BOM JESUS DA LAPA - BA

INSCRIÇÃO 0005573.8

PAÍSSE RUAFA

ECONOMIAS COM IND PUB OUT

10/2018

22/09/2018 15/11/2018 08/01/2019 0000007920 18116/096

PAULO VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA PRESIDENTE MEDICE 132, BAIRRO SAO GOTARDO
CEP: 47.600-000 BOM JESUS DA LAPA-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		33,33
02	ESGOTO		13,33
11	NEG. Nº 00269/16 EM 25/05/2016	29/36	36,14

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR... 4090	
ATUAL... 4096	16/10/18
CONSUMO... 06	DIAS:00
LEITURISTA: 02	OCO:00

ULTIMOS CONSUMOS

	10	10	10
6	8	8	6
ABR	MAI	JUN	JUL
AGO	SET	OUT	

MÉDIA: 8 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
RESERVATÓRIO: 01-ETA <td></td> <td></td> <td>PERÍODO: 01/09/18 À 30/09/18</td>			PERÍODO: 01/09/18 À 30/09/18
COR	ATE 15UH	01	0,76
PH	6,0 A 9	01	7,00
CLORO	ATE 5,0	01	0,40
TURBIDEZ	ATE 5UT	01	0,46
FLUOR	ATE 1,5	01	0,66

DÉBITO(S):
EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 103,07

12/11/2018 82,80

VENCIMENTO VALOR R\$

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Garanhuns, S/N - São Gotardo
Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000
CNPJ: 13.712.823/0001-91 - Fone: (77) 3481-4719

INSCRIÇÃO 0005573.8

NOME PAULO VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA

10/2018

12/11/2018 82,80

VENCIMENTO VALOR R\$

0005573.8 10 18 180167996

82620000000-6 82800131000-6 55731018186-0 18709600004-4

Autenticado eletronicamente, após consulta em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.sabamaria.com.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

82620000000-6 82800131000-6 55731018186-0 18709600004-4

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
028.175.505-10

Nome
JOAO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Nascimento
08/08/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
D580.87BA.2378.9E89



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:04:30 do dia 23/11/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: **JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**

MATRICULA: 0012690155 1992 1 00039 143 0045342 64

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: **NO DIA OITO DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM**
DIA 08 MÊS 08 ANO 1991

HORA: ÀS 14:30 MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **BOM JESUS DA LAPA-BAHIA**

LOCAL DO NASCIMENTO: EM HOSPITAL CARMELA DUTRA - BOM JESUS DA LAPA - BAHIA. SEXO: MASCULINO

FILIAÇÃO: **PAULO VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA E EMIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

AVÓS PATERNOS: ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA

MATERNOS: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS E JULINDA MARIA DA SILVA SANTOS

GÊMEO: não NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS

NUMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: não consta

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES : Registro lavrado no Livro 39-A fls 143 Têrmo 45341. "Isento de selos". O REGISTRADO Foi Emancipado de acôrdo com Escritura Pública de Emancipação, lavrado no Tabelionato de Notas, desta Cidade, em data de 11 de abril de 2008.

NOME DO OFÍCIO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL: **JOSÉ CAMILO DA COSTA**

MUNICÍPIO: BOM JESUS DA LAPA-BAHIA

ENDEREÇO RUA DOS ESCOTEIROS, S/N - BAIRRO SÃO JOÃO - FORUM BERNARDINO DE SOUZA

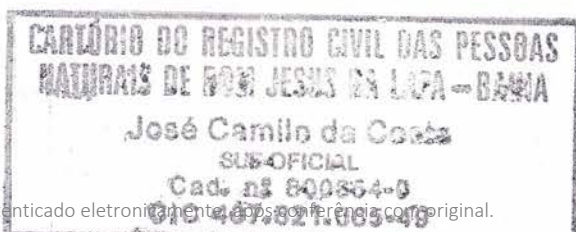
TELEFONE (77) 3481-4824

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: BOM JESUS DA LAPA-BA, 26

DE DEZEMBRO DE 2011


Assinatura do Oficial

José Camilo da Costa
Analista Judiciário
Cadastro: 800.854 0



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

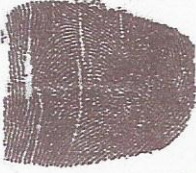
ESTADO DA BAHIA

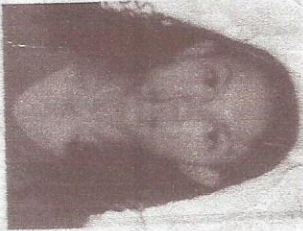
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR





Suely Félix de Abreu

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 20.758.719-14 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-04-2012

NOME SUELY FÉLIX DE ABREU

FILIAÇÃO JOAQUIM ALVES DE ABREU

ZENAIDE FÉLIX DA ROCHA LEITE

NATURALIDADE BOM JESUS DA LAPA BA DATA DE NASCIMENTO 04-05-1994

DOC ORDEM C.NAS. CM BOM JESUS DA LAPA BA DS SEDE LV 044 FL 052 RT 50977

Francilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Garanhuns, S/N - São Gotardo
Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000
CNPJ: 13.712.823/0001-91 - Fone: (77) 3481-4719

SAAE
BOM JESUS DA LAPA - BA

0005065.1 PARCELA R-2 01 MES COM ECONOMIAS IND PUB OUT 10/2018

02/05/14 00.00.04.0000013230 180188455
HIDROMETRO INSTALAÇÃO LOCALIZAÇÃO FATURA

ZENA FÉLIX DA ROCHA LEITE
RUA EVALDO FONSECA 80, BAIRRO SAO GOTARDO
CEP: 47.600-000 BOM JESUS DA LAPA-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		58,53
02	ESGOTO		23,41
16	MULTA POR ATRASO - 07/2018		1,30
17	ENCARGOS (07/2018) 50 DIAS		1,00

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR: 847	17/09/18
ATUAL: 864	16/10/18
CONSUMO: 17	DIAS: 29
LEITURISTA: 18	OCO: 00

MÉDIA: 14 m³

ULTIMOS CONSUMOS

15	15	14	13	14	16	17
ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO: 01-ETA PERÍODO: 01/09/18 À 30/09/18

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
COR	ATE 15UH	01	0,76
PH	6,0 A 9	01	7,00
CLORO	ATE 5,0	01	0,40
TURBIDEZ	ATE 5UT	01	0,46
FLUOR	ATE 1,5	01	0,66

DÉBITO(S):
EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 152,28

12/11/2018 84,24

VENCIMENTO VALOR R\$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: **SUELY FELIX DE ABREU**

MATRICULA: 0012690155 1994 1 00044 052 0050977 30

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: **NO DIA QUATRO DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO**
DIA **04** MÊS **05** ANO **1994**

HORAS: ÀS 09:50 MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **BOM JESUS DA LAPA-BAHIA**

LOCAL DO NASCIMENTO: EM HOSPITAL CARMELA DUTRA - BOM JESUS DA LAPA - BA. SEXO: **FEMININO**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM ALVES DE ABREU E ZENAIDE FÉLIX DA ROCHA LEITE**

AVOS PATERNOS: ANTONIO ALVES DE ABREU E ANA MARIA DAS VIRGENS

MATERNOS: RENATO FÉLIX DA ROCHA E MARIA BERNADETE DOS SANTOS

GÊMEO: não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: NO DIA DEZESSETE DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO

NUMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: não consta

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES : Registro lavrado no Livro 44-A fls 52 Têrmo 50977. "Isento de selos".

NOME DO OFÍCIO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL: ARÔLDO VAZ FERREIRA

MUNICÍPIO: BOM JESUS DA LAPA-BAHIA

ENDEREÇO RUA DOS ESCOTEIROS, S/N - BAIRRO SÃO JOÃO - FORUM BERNARDINO DE SOUZA
TELEFONE (77) 3481-4824

MAIO DE 2011

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: BOM JESUS DA LAPA, 03 DE

Assinatura do Oficial



Arôldo Vaz Ferreira
Analista Judiciário
Cadastro: 203.824-9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

TIPOGRAFIA GERAL DE GRAFIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

R/G 01.614.866-57 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-06-2017

NOME NIVALDO JOSÉ BARBOSA

FILIAÇÃO ULDURICO JOSÉ BARBOSA

IDALINA AMADA BARBOSA

NATURALIDADE RIACHO DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO 15-05-1961

C.NAS. CM IGAPORÃ BA DS
SEDE LV 016 FL 146 RT 11408
CPF 623.398.505-68

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA GERAL DE GRAFIA

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

236.06021.05-0

NÚMERO

9176144

SÉRIE

0040

UF

BA

Mi vol no pose B oib o sa

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

SAC



Alessanca Aparecida Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14303428 62 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2004

NOME
ALESSANCA APARECIDA BRITO

FILIAÇÃO
**ANTONIO APARECIDO BARBOSA DE BRITO
EULINA PEREIRA DE BRITO**

NAT. VALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BOM JESUS DA LAPA BA 12/10/1984

DOC. ORIGEM
**CER-NAS CM-BOM J DA LAPA BA
DST-SEDE L-20A F-196 R-022753**

CPF
SALVADOR - BA

Alessandra U. de O. Font. Conceição
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Dezembro/2005



CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
038.568.075-94

Nome
ALESSANCA APARECIDA BRITO

Nascimento
12/10/1984



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

FIRMA NO CARTÓRIO DE VAMPRE
14.º TABELIONATO
Rua Cordel Arcovide, 2704 - São Paulo

Firma no Cartório do Registro Civil
e Tabeionato da Embu
Largo 21 de Abril, 14 - EMBU - São Paulo

Firma no 11.º Cartório de Notas
Antigo Tabeionato Velga
Rua Liborio Bodor, 23 Lapa G São Paulo

Firma no 3.º Cartório de Notas
Rua Antonio B. Coutinho, 138
OSASCO - SÃO PAULO

Tenho Firma no Fórum, Rui Barbosa
Campo da Pólvora - Salvador - Ba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ORIGINAL DO REGISTRO CIVIL DE
MUNICÍPIO DE LAPA - SÃO PAULO

Estado de Bahia
Comarca de Bon Jesus da Lapa
Município de Igual Nome
Distrito de Sede

NASCIMENTO N.º 22.753

CERTIFICO que às folhas 196 do livro n.º 20 - A do Registro de Nascimento foi feito, o assento de ALISSIANCA APARECIDA BRITO nascida aos (17) dias de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) às 18:00 horas e 40 minutos em Hospital desta Cidade de Bon Jesus da Lapa, do sexo feminino de cor , filha de ANTONIO APARECIDO BARBOSA DE BRITO e de Dona JULIA PEREIRA DE BRITO, casados civilmente, São avós paternos Pedro Martins Brito Filho e Dona Maria Edilce Barbosa Brito e avós maternos Manoel Pereira Dias e Dona Maria Pereira Duarte. O assento foi lavrado no dia 22 de outubro de 1.984. Foi declarante ANTONIO APARECIDO BARBOSA DE BRITO-Pai da Reg. serviram de testemunhas Marina Xavier de Jesus e Ednaldo Magalhães Rêgo. Observações: Registrada de acordo com a Lei nº 6.015 de 31 / 12 / 73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.016 de 30 / 06 / 75. (Pagou a multa de acordo com a referida Lei), digo, "Isento de selos de acordo à Nova Lei em Vigor".

O referido é verdade e dou fé.

Bon Jesus da Lapa, 22 de outubro de 19 84

Arildo Vaz Ferreira
OFICIAL

Firma Cartório do 2.º Ofício de Notas
Av. Afonso Pena, 1162
Belo Horizonte

Arildo Vaz Ferreira
OFICIAL
CRC 084.852/175-007



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Garanhuns, S/N - São Gotardo
Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000
CNPJ: 13.712.823/0001-91 - Fone: (77) 3481-4719

BOM JESUS DA LAPA - BA
0019288.1

PARCELA RÁPIDA

01

COM

IND

PUB

OUT

ECONOMIAS

10/2018

A13N290447

16/06/14

00.00.10.0000000560

180177893

FATURA

HIDROMETRO

INSTALAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUADRA R 09, BAIRRO PRIMAVERA II

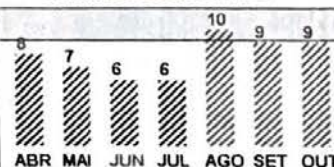
CEP: 47.600-000 BOM JESUS DA LAPA-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		16,39
02	ESGOTO		6,56

HIDROMETRIA**ULTIMOS CONSUMOS**

LEITURA DATA
ANTERIOR... 67 29/09/18
ATUAL... 76 30/10/18
CONSUMO... 09 DIAS: 32
LEITURISTA: 18 OCO: 00

**MÉDIA: 7 m³****PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

RESERVATÓRIO 01-ETA		PERÍODO 01/09/18 A 30/09/18		
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL	ANÁLISE	VALOR MÉDIO
COR	ATE 15UH	01		0,76
PH	6,0 A 9	01		7,00
CLORO	ATE 5,0	01		0,40
TURBIDEZ	ATE 5UT	01		0,46
FLUOR	ATE 1,5	01		0,66

DÉBITO(S):

EXISTE(M) 003 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 71,14

22/11/2018

22,95

VENCIMENTO

VALOR R\$

CONSUMIDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Garanhuns, S/N - São Gotardo
Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000
CNPJ: 13.712.823/0001-91

0019288.1

EULINA PEREIRA DE BRITO

10/2018

INSCRIÇÃO

NOME

22/11/2018

VALOR R\$

22,95

VENCIMENTO

0019288.10.18.180177893

VALOR R\$

22,95

82610000000-7 22950131001-0 92881018180-2 17789300004-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15793142 01 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2008

NOME
ELANE SOUZA DO NASCIMENTO SILVA

FILIAÇÃO
LUZIA SOUZA DO NASCIMENTO SILVA

NATURALIDADE BOM JESUS DA LAPA BA DATA DE NASCIMENTO 20/11/1989

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-BOM J DA LAPA BA

DST-SEDE L-37A F-128 R-042882

CPF *045.989.675-01*

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & BONE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

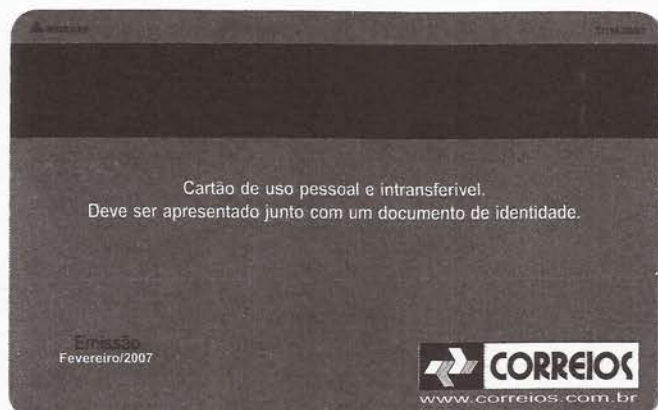
C400

Elane Souza do Nascimento Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & BONE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Declaração de Endereço

Eu, Elan Souza do Nascimento Silva portadora do RG 15793/42 01 e do CPF 045.989.675-01, Diretora Comunitária da Associação Benemérito de Bom Jesus da Lapa, Declaro ao devido termo que reside TV. Presidente Fernando de Freitas nº 115 no Bairro São João em Bom Jesus da Lapa BA.

Bom Jesus da Lapa, 26/11/2018

Elan Souza do Nascimento Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	30/11/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	24.254.592/0001-36
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF2745E0061381BFD41CCE30E226E889D]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523121882-0 20421224322-0



24/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:52:19
571819665 0172

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89950000001-8 00000001010-3
95523121882-0 20421224322-0
Data do pagamento 24/10/2018
NRO de Referencia
Competencia MM/AAAA 00/0000
Data de Vencimento 30/11/2018
CNPJ 24254592/0001-36
Valor Principal 100,00
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Mora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,00
Outros Acréscimos 0,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

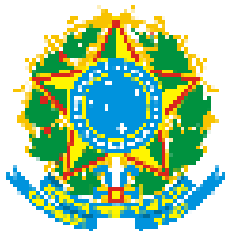
NR. AUTENTICACAO C.DC7,96A,C93,B3E,166



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

1/22/19 3:20 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.070507/2018	241	13S1451	43W2304	EMA	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.071925/2018	241	13S1500	43W2246	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.081698/2017	0	13S1500	43W2246	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
2.45	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000198/1999	21	13S1522	43W2419	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JOAO PAULO-II
2.54	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001315/2009	0	13S1443	43W2428	RAQ	UNIAO DAS ASSOCIACOES DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
2.96	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001574/1998	21	13S1500	43W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LAPENSE
3.67	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001273/1998	4	13S1512	43W2504	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO PROJETO CRISTO LIBERTA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.072624/2018	241	13S1650	43W2317	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.049504/2015	0	13S1650	43W2317	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.81	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000454/2004	19	13S1517	43W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
3.93	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.045328/2007	0	13S1521	43W2511	RAQ	ASSOCIACAO LAPENSE DE INCLUSAO SOCIAL - ALAPIS
4.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001314/2009	0	13S1641	43W2414	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000374/2004	19	13S1528	43W2517	LDE	ASSOCIACAO PROGRESSISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA

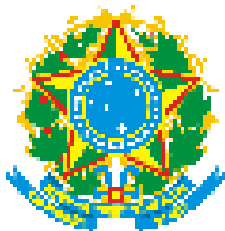


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

1/22/19 3:20 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.16	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.033815/2015	19	13S1528	43W2517	ARQPO S	ASSOCIACAO PROGRESSIISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA
4.17	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.013512/2016	0	13S1706	43W2304	RAQ	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
4.19	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001389/1998	21	13S1528	43W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO PROGRESSIISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA
18.71	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000487/1999	21	13S1554	43W3323	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LAPENSE DE PRODUTORES RURAIS
18.77	BA	SÍTIO DO MATO	53000.059030/2005	20	13S0534	43W2714	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL DE SITIO DO MATO
19.84	BA	SÍTIO DO MATO	53000.016957/2013	57	13S0516	43W2758	ARQDE F	ADESAO - ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO DO SAO FRANCISCO
20.47	BA	SÍTIO DO MATO	53000.031598/2009	0	13S0509	43W2828	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES - ACCHAM
21.16	BA	SÍTIO DO MATO	53000.020914/2005	20	13S0433	43W2806	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DO SITIO E OUTROS
29.07	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000787/1999	21	13S1434	43W3910	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO FORMOSO A
33.53	BA	MARCIONÍLIO SOUZA	53000.048408/2004	0	12S5900	43W3200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PÉ DO MORRO
38.60	BA	SERRA DO RAMALHO	53640.001185/1998	4	13S3230	43W3425	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE MULHERES DE SERRA DO RAMALHO
38.82	BA	SERRA DO RAMALHO	53000.038790/2003	19	13S3231	43W3437	LDE	Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho
	BA	SERRA DO RAMALHO	53100.000373/2004	19	13S3249	43W3442	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES PAZ E LIBERDADE DE SERRA DO RAMALHO

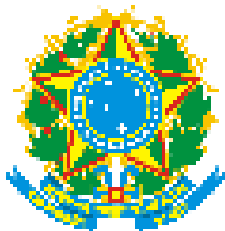


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

1/22/19 3:20 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.58	BA	SÍTIO DO MATO	53000.010205/2008	0	12S5153	43W2249	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SÍTIO DO MATO, GAMELEIRA E REGIÃO
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Quadra C, S/N - Bairro Novo Horizonte** Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 23/01/2019, às 13:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3786606** e o código CRC **913508EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 3786606



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



CNPJ: **24.254.592/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:14:36 do dia 07/02/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Município/UF: Bom Jesus da Lapa/BA TRF1 (B. J. da Lapa)

Processo nº: 01250.070507/2018-89

CNPJ: 24.254.592/0001-36

Número de concorrentes: 2

Associação Comunitária de Radiofusão Maravilha (01250.071925/2018-93)

Assoc. Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus da Lapa (01250.072624/2018-87)

Nome da entidade: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3628861)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3628861)

4. Estatuto Social: fl.5/25 (3628861) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.29/30 (3628861) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 29/30 (3628861) para o período de 18/02/2016 a 18/02/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira – fl.31/33 (3628861)		131459410540 08/08/91	028.175.505-10	Trf Seção eleitoral
Vice-Presidente: Suely Félix de Abreu – fl.34/35 (3628861)		139948090507 04/05/94	063.620.905-94	
Tesoureiro: Nivaldo José Barbosa – fl.36/39 (3628861)		161669860574 15/05/61	623.398.505-68	
Secretário Executivo: Alessanca Aparecida Brito – fl.40/42 (3628861)		113754250566 12/10/84	038.568.075-94	
Diretor Comunitário: Elane Souza do Nascimento Silva – fl.43/44 (3628861)		127928630540 20/11/89	045.989.675-01	
8. Manifestações em apoio: fl.1/41 (3628895), 1/43 (3628916), 1/32 (3628936), 1/77 (3628963), 1/79 (3628981), 1/61 (3629009), 1/62 (3629031), 1/65 (3629046) e 1/66 (3629065)				
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.45 (3628861)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

08/02/19 - Despacho técnico, não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral da seção judiciária do estado da Bahia no TRF1 do Sr. João Paulo Pereira de Oliveira (Presidente).

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070507/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS D. LAPA**, na localidade de Bom Jesus da Lapa / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 08/02/2019, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3832845** e o código CRC **9DA8827B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 3832845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1927/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.070507/2018-89.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se que: Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Quadra C, S/N - Bairro Novo Horizonte . Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF. (3786606) Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
		Inciso II	Estatuto social atualizado	No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Inciso III	Ata de constituição	Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

		Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.
--	--	-----------	--------------------------------------	---

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária do estado da **Bahia**, domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral relativa ao **Sr. João Paulo Pereira de Oliveira (Presidente)**. (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>).

4. Dessa forma, a Entidade deve apresentar a certidão negativa eleitoral, da Seção Judiciária da **Bahia**, a fim de comprovar adequadamente, se for o caso, o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, ou homonímia, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

CONCLUSÃO

5. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 08/02/2019, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 08/02/2019, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3832861** e o código CRC **E235C409**.

Minutas e Anexos

Despacho Técnico (3786606)

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 3832861



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4121/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 / Bom Jesus da Lapa – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070507/2018-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1927/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3832947** e o código CRC **89FD41BC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4121/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 3832947



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Data de Envio:

11/03/2019 17:35:25

De:

MCTIC/SEARC (SEHMC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joaopaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

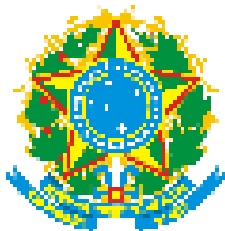
Oficio_3832947.html
Nota_Tecnica_3832861.html
Despacho_Interno_3786606.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

5/28/19 3:10 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.070507/2018	241	13S1451	43W2304	EXIHAB	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.071925/2018	241	13S1500	43W2246	AGC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.081698/2017	0	13S1500	43W2246	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
2.45	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000198/1999	21	13S1522	43W2419	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JOAO PAULO-II
2.54	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001315/2009	0	13S1443	43W2428	RAQ	UNIAO DAS ASSOCIACOES DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
2.96	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001574/1998	21	13S1500	43W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LAPENSE
3.67	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001273/1998	4	13S1512	43W2504	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO PROJETO CRISTO LIBERTA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.072624/2018	241	13S1650	43W2317	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.049504/2015	0	13S1650	43W2317	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.81	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000454/2004	19	13S1517	43W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
3.93	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.045328/2007	0	13S1521	43W2511	RAQ	ASSOCIACAO LAPENSE DE INCLUSAO SOCIAL - ALAPIS
4.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001314/2009	0	13S1641	43W2414	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000374/2004	19	13S1528	43W2517	LDE	ASSOCIACAO PROGRESSISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA

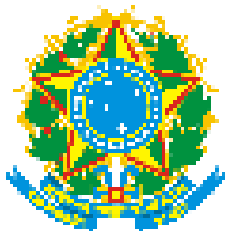


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

5/28/19 3:10 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.16	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.033815/2015	19	13S1528	43W2517	ARQPO S	ASSOCIACAO PROGRESSIISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA
4.17	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.013512/2016	0	13S1706	43W2304	RAQ	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
4.19	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001389/1998	21	13S1528	43W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO PROGRESSIISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA
18.71	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000487/1999	21	13S1554	43W3323	ARQDE F	ASSOCIACAO LAPENSE DE PRODUTORES RURAIS
18.77	BA	SÍTIO DO MATO	53000.059030/2005	20	13S0534	43W2714	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL DE SITIO DO MATO
19.84	BA	SÍTIO DO MATO	53000.016957/2013	57	13S0516	43W2758	ARQDE F	ADESAO - ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO DO SAO FRANCISCO
20.47	BA	SÍTIO DO MATO	53000.031598/2009	0	13S0509	43W2828	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES - ACCHAM
21.16	BA	SÍTIO DO MATO	53000.020914/2005	20	13S0433	43W2806	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DO SITIO E OUTROS
29.07	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000787/1999	21	13S1434	43W3910	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO FORMOSO A
33.53	BA	MARCIONÍLIO SOUZA	53000.048408/2004	0	12S5900	43W3200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PÉ DO MORRO
38.60	BA	SERRA DO RAMALHO	53640.001185/1998	4	13S3230	43W3425	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE MULHERES DE SERRA DO RAMALHO
38.82	BA	SERRA DO RAMALHO	53000.038790/2003	19	13S3231	43W3437	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS MORADORES DE SERRA DO RAMALHO
	BA	SERRA DO RAMALHO	53100.000373/2004	19	13S3249	43W3442	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES PAZ E LIBERDADE DE SERRA DO RAMALHO

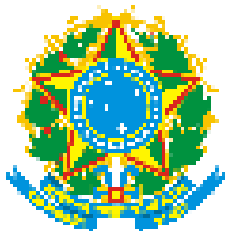


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

5/28/19 3:10 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.58	BA	SÍTIO DO MATO	53000.010205/2008	0	12S5153	43W2249	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SÍTIO DO MATO, GAMELEIRA E REGIÃO
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA** constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 29/05/2019, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4252967** e o código CRC **1184FDA1**.

Minutas e Anexos

Relação de processos vizinhos (4252946)

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 4252967



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Município/UF: Bom Jesus da Lapa/BA TRF1 (B. J. da Lapa)

Processo nº: 01250.070507/2018-89 CNPJ: 24.254.592/0001-36

Número de concorrentes: 2
 Associação Comunitária de Radiofusão Maravilha (01250.071925/2018-93)
 Assoc. Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus da Lapa (01250.072624/2018-87)

Nome da entidade: Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3628861)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3628861)

4. Estatuto Social: fl.5/25 (3628861) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.29/30 (3628861) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 29/30 (3628861) para o período de 18/02/2016 a 18/02/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira – fl.31/33 (3628861)		131459410540 08/08/91	028.175.505-10	
Vice-Presidente: Suely Félix de Abreu – fl.34/35 (3628861)		139948090507 04/05/94	063.620.905-94	
Tesoureiro: Nivaldo José Barbosa – fl.36/39 (3628861)		161669860574 15/05/61	623.398.505-68	
Secretário Executivo: Alessanca Aparecida Brito – fl.40/42 (3628861)		113754250566 12/10/84	038.568.075-94	
Diretor Comunitário: Elane Souza do Nascimento Silva – fl.43/44 (3628861)		127928630540 20/11/89	045.989.675-01	
8. Manifestações em apoio: fl.1/41 (3628895), 1/43 (3628916), 1/32 (3628936), 1/77 (3628963), 1/79 (3628981), 1/61 (3629009), 1/62 (3629031), 1/65 (3629046) e 1/66 (3629065)				
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.45 (3628861)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

08/02/19 - Despacho técnico, não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral da seção judiciária do estado da Bahia no TRF1 do Sr. João Paulo Pereira de Oliveira (Presidente).

24/06/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 1927/19, encaminha por meio eletrônico em 11/03/19, foi devidamente cumprida em 11/04/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

NOTA TÉCNICA Nº 10186/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	HABILITADA
01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO MARAVILHA - BA	HABILITADA
01250.072624/2018-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA	INABILITADA

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 24/06/2019, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4332722** e o código CRC **CAD1C6B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 4332722



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21440/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2019.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 / Bom Jesus da Lapa – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070507/2018-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10186/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade, se desejar, se manifeste sobre o assunto e apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4332777** e o código CRC **6150CC88**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 4332777

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Data de Envio:

12/07/2019 10:54:42

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joapaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4332777.html
Nota_Tecnica_4332722.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município) _____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como “ apoiada ”. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.
- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

NOTA TÉCNICA Nº 23370/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070507/2018-89**.

Assunto: **PROPOSTA DE ACORDO**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA**.

ANÁLISE

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO MARAVILHA - BA

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (4884709) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, esclarece-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/11/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4884716** e o código CRC **670D200B**.

Minutas e Anexos

Anexo (4884709)

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 4884716



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 45079/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 / BOM JESUS DA LAPA – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070507/2018-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23370/2019/SEI-MCTIC**, que trata da proposta de acordo oferecida as entidades habilitadas.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade, se desejar, se manifeste sobre o assunto.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4884734** e o código CRC **7561BB14**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 4884734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Data de Envio:

06/12/2019 14:39:49

De:

MCTIC/SEARC (SE-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joaopaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_4884716.html
Oficio_4884734.html
Formulario_4884709_ANEXO_8_ACORDO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**
 Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.070507/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA** em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

Manifestação em apoio de peçoas jurídicas .	Sim	Não
Obs.:As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.	Quantidade declarada	
	51	
Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	Quantidade validada	
Entende-se por:		
- comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.		
- CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;		
- assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;		
Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		
TOTAL DE PONTOS	46	
Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 37/41 (3628895), uma vez que a Diretoria venceu em 21/08/18;		
fls. 30/36 (3628916), uma vez que a Diretoria venceu em 29/03/16;		
fls. 1/6 (3628981), considerando a falta de documento de identificação do representante legal;		
fls. 49/52 (3628981), considerando a falta de documento de identificação do representante legal; e		
fls. 32/36 (3629009), considerando a falta de documento de identificação do representante legal		

2. O art. 33 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC s respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em



Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
51	-	46

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/04/2020, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5364708** e o código CRC **2ECFA17C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 5364708



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6981/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa / BA.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	41	-
01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA - BA	6	-

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no **prazo de trinta dias**” (grifos nossos), **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/04/2020, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2020, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5364815** e o código CRC **B572D2A5**.

Minutas e Anexos

Despacho (5364708)

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 5364815



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14088/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 / BOM JESUS DA LAPA – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070507/2018-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6981/2020/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do **resultado prévio da fase de seleção**.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2020, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5381196** e o código CRC **75EA81D8**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 5381196

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Data de Envio:

20/04/2020 16:48:10

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joaopaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5381196.html
Nota_Tecnica_5364815.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Bom Jesus da Lapa/BA – **Convocação para a fase de Instrução**

Processo nº: 01250.070507/2018-89 CNPJ: 24.254.592/0001-36

Número de concorrentes: 2

Associação Comunitária de Radiodifusão Maravilha (01250.071925/2018-93) (sob)

Assoc. Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus da Lapa (01250.072624/2018-87) (Arqdef)

Nome da entidade: **Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa**

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: de 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (3628861)
4. Estatuto Social: Fls. 5-25 (3628861) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 29-30 (3628861) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 29-30 (3628861) para o período de 18/02/2016 a 18/02/2020 **VENCIDA**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 31-44 (3628861)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira	Não	131459410540 08/08/91	Paulo Vicente Pereira de Oliveira e Emidia Pereira de Oliveira	028.175.505-10	
Vice-Presidente: Suely Félix de Abreu	Não	139948090507 04/05/94	Joaquim Alves de Abreu e Zenaide Félix da Rocha Leite	063.620.905-94	
Tesoureiro: Nivaldo José Barbosa	Não	161669860574 15/05/61	Udorio José Barbosa e Idalina Amada Barbosa	623.398.505-68	
Secretário Executivo: Alessanca Aparecida Brito	Não	113754250566 12/10/84	Antônio Aparecido Barbosa de Brito e Eulina Pereira de Brito	038.568.075-94	
Diretor Comunitário: Elane Souza do Nascimento Silva	Não	127928630540 20/11/89	Luzia Souza do Nascimento Silva	045.989.675-01	

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-41 (3628895), 1-43 (3628916), 1-32 (3628936), 1-77 (3628963), 1-79 (3628981), 1-61 (3629009), 1-62 (3629031), 1-65 (3629046) e 1-66 (3629065)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 45 (3628861)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-25 (3628861)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4-5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.15**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 16-20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 33**

1.2 Adequação ao Código Civil:



inação, fins e sede: **Art. 1-2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 25-27**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.23**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30-31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 27**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.31**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (7907154) **Inapto**

2.2 Certidão FGTS: (7907169)

2.3 Certidão PGFN : (7907157) **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: (7907169)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **Será consultado após a apresentação da nova diretoria**

3. Pesquisa Anatel () **Inoperante e Radar** () **Será consultado após a apresentação da nova diretoria**

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 20/07/2021: Estatuto Social ok. O sistema da Anatel não está acessível, por isso não foi realizada a consulta neste momento. Solicitar atualização do CNPJ e da PGFN bem como a apresentação do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2022, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7906680** e o código CRC **279F13E5**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.254.592/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAULODIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9108-3005/ (77) 9105-1464
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2021** às **16:53:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.254.592/0001-36 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=24254592000136&passagens=1&tipo=1

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.254.592/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LA

Endereço: R PRESIDENTE MEDICI / SAO GOTARDO / BOM JESUS DA LAPA / BA /
47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042600463958907533

Informação obtida em 20/07/2021 16:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.254.592/0001-36
Certidão nº: 22320356/2021
Expedição: 20/07/2021, às 16:55:53
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.254.592/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

FABRICANTE

[illegible]

POTÊNCIA

№

[illegible]

FABRICANTE DA ANTENA

INDICAZIONE DELL'INTELLIGIBILITÀ	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

					dBd			,	m			,	m					,	m
--	--	--	--	--	-----	--	--	---	---	--	--	---	---	--	--	--	--	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,		dB			,		dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	----	--	--	---	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CIDADE			
UF			
CEP		TELEFONE	
E-MAIL			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8770/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Analisado e negado provimento ao recurso interposto, informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no DOU de 02/10/2018.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	1ª
01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA - BA	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7907175). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
	Art. 39, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, evento SEI (7907154), verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “INAPTA”. Por essa razão, solicita-se que a Interessada regularize a situação e encaminhe o CNPJ válido e atual.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Interessada regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 22, inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 18/02/2020. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria. Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

	Art. 22, incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	Caso haja alteração na composição da diretoria a entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es). Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria: I - certidão de nascimento ou casamento; II - certificado de reservista; III - cédula de identidade; IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V - carteira profissional; VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VII - passaporte. Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do Conselho Fiscal.
	Art. 22, inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	Caso haja alteração no quadro diretivo, será necessário que a entidade apresente novo Requerimento de Outorga devidamente preenchido e assinado por todos os dirigentes, conforme modelo padronizado (7908718)

CONCLUSÃO

14. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

15. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

16. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 21/07/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/07/2021, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/07/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7907246** e o código CRC **5A57D4CD**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo 6 (7907175)

CNPJ (7907154)

Certidão PGFN (7907157)

Requerimento de Outorga (7908718)

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 7907246



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15518/2021/MCOM

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 / BOM JESUS DA LAPA – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070507/2018-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8770/2021/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado definitivo da fase de seleção.
2. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/07/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7907346** e o código CRC **999FA658**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15518/2021/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 7907346



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Data de Envio:

26/07/2021 11:51:22

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mtic.gov.br>

Para:

JOAOPAULODIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joapaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_7907346.html
Nota_Tecnica_7907246.html
Formulario_7907175_Anexo_6.pdf
Formulario_7908718_Anexo_2.pdf
Certidao_7907157_PGFN.pdf
CNPJ_7907154_CNPJ.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500705072018

12/1/21 11:01 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.070507/2018	241	13S1451	43W2304	ACO	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.071925/2018	241	13S1500	43W2246	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
0.61	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.081698/2017	0	13S1500	43W2246	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO MARAVILHA
2.45	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.000198/1999	21	13S1522	43W2419	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JOAO PAULO-II
2.54	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001315/2009	0	13S1443	43W2428	RAQ	UNIAO DAS ASSOCIACOES DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
2.96	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001574/1998	21	13S1500	43W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LAPENSE
3.67	BA	BOM JESUS DA LAPA	53640.001273/1998	4	13S1512	43W2504	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO PROJETO CRISTO LIBERTA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	01250.072624/2018	241	13S1650	43W2317	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.70	BA	BOM JESUS DA LAPA	53900.049504/2015	0	13S1650	43W2317	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA
3.81	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000454/2004	19	13S1517	43W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
3.93	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.045328/2007	0	13S1521	43W2511	RAQ	ASSOCIACAO LAPENSE DE INCLUSAO SOCIAL - ALAPIS
4.00	BA	BOM JESUS DA LAPA	53000.001314/2009	0	13S1641	43W2414	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
	BA	BOM JESUS DA LAPA	53100.000374/2004	19	13S1528	43W2517	LDE	ASSOCIACAO PROGRESSIISTA DOS MORADORES DE BOM JESUS DA LAPA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.070507/2018-89.****Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA.****Assunto: OFÍCIO N° 15518/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7907346)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, na localidade de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	7989834, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7989834, pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7989834, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7989834, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7989834, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7989834, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7989834, pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7989834, pág. 07 e 08	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	7989834 8747669 8747661	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	7989834 8747669 8747661			X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8747676** e o código CRC **C5B77886**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 8747676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.254.592/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GOTARDO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAULODIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9108-3005/ (77) 9105-1464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **14:24:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CNPJ: **24.254.592/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:24:58 do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
CNPJ: 24.254.592/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:57 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **68C8.4A8D.8184.6810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.254.592/0001-36
Certidão nº: 2433804/2022
Expedição: 21/01/2022, às 14:26:20
Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.254.592/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.254.592/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LA

Endereço: R PRESIDENTE MEDICI / SAO GOTARDO / BOM JESUS DA LAPA / BA
/ 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122401051229450890

Informação obtida em 21/01/2022 14:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

e.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9276829** e o código CRC **648BC784**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 9276829



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CHECKLIST

Município/UF: Bom Jesus da Lapa/BA –

Processo nº: 01250.070507/2018-89 CNPJ: 24.254.592/0001-36

Número de concorrentes: 2

Associação Comunitária de Radiodifusão Maravilha (01250.071925/2018-93) (sob)
Assoc. Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus da Lapa (01250.072624/2018-87) (Arqdef)Nome da entidade: **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa**Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**Prazo de inscrição: de **03/10/2018 a 03/12/2018**Canal: **285**Frequência: **104,9**

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 9-11 (7989834)
4. Estatuto Social: Fls. 5-25 (3628861) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 29-30 (3628861) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 16 (7989834) para o período de 27/02/2020 a 27/02/2024
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-22 (7989834)
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira	Não	131459410540 08/08/91	Paulo Vicente Pereira de Oliveira e Emidia Pereira de Oliveira	028.175.505-10	Não
Vice-Presidente: Pauliene Pereira de Oliveira	Não	087203380531 15/02/1980	Paulo Vicente Pereira de Oliveira e Emidia Pereira de Oliveira	011.806.995-05	Não
Tesoureiro: Alessanca Aparecida Brito	Não	113754250566 12/10/84	Antônio Aparecido Barbosa de Brito e Eulina Pereira de Brito	038.568.075-94	Não
Secretário Executivo: Dulcinea Gomes de Souza	Não	024526750540 21/12/1966	Miguel Ricardo de Souza e Maira Gomes de Souza	396.515.925-91	Não
Diretor Comunitário: Rita Maria de Souza	Não	067704420558 07/09/1963	Maria Rita de Souza	407.633.825-15	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-41 (3628895), 1-43 (3628916), 1-32 (3628936), 1-77 (3628963), 1-79 (3628981), 1-61 (3629009), 1-62 (3629031), 1-65 (3629046) e 1-66 (3629065)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 45 (3628861)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:** Fls. 5-25 (3628861)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4-5**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
e) Órgão administrativo e cargos: **Art.15**
f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 16-20**

- Mando dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 33**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 25-27**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.23**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30-31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 27**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.31**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (9276287)

2.2 Certidão FGTS: (9276287)

2.3 Certidão PGFN : (9276287)

2.4 Certidão CNDT: (9276287)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9276829)

3. Pesquisa Anatel (9276287) e Radar () Será consultado após a apresentação da nova diretoria

4. Anexo 6/ART: fl. 02-05 (7989834)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8747676

OBSERVAÇÕES: 21/01/2022 - Certidões ok. Pesquisas de vínculos ok. TRF/TJ/TSE OK. PROCESSO INSTRUÍDO, aguardando apenas atualização do RADAR para prosseguir com a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9276207** e o código CRC **8F5D3B37**.





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **03/05/2022 16:25:38**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	BA	Município:	Bom Jesus da Lapa
Município		Canal	Frequência
Bom Jesus da Lapa		285	104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **03/05/2022**

Hora: **16:25:38**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.254.592/0001-36 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10330/2022/MCOM

Brasília, 03 de maio de 2022.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

Rua Presidente Medici, nº 132 - São Gotardo

47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.070507/2018-89. SANEAMENTO PARA REVISÃO FINAL.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (9782830). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Nota-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2022, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9782869** e o código CRC **3848682F**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (9782830)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10330/2022/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 9782869



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Data de Envio:

04/05/2022 16:29:23

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mtic.gov.br>

Para:

JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
joapaulodioliveira@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.070507/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9782869.html
Certidão_9782830_Plano_de_Referencia.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **17/05/2022 16:41:47**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	BA	Município:	Bom Jesus da Lapa
-----	----	------------	-------------------

Município	Canal	Frequência
Bom Jesus da Lapa	285	104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **17/05/2022**

Hora: **16:41:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CNPJ: **24.254.592/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:42:20 do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.254.592/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GOTARDO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9108-3005/ (77) 9105-1464
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **16:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.254.592/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LA

Endereço: R PRESIDENTE MEDICI / SAO GOTARDO / BOM JESUS DA LAPA / BA /
47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050316242029644501

Informação obtida em 17/05/2022 16:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.254.592/0001-36
Certidão nº: 15786365/2022
Expedição: 17/05/2022, às 16:43:15
Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.254.592/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
CNPJ: 24.254.592/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:33 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **B757.6D9A.953E.B59F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Entidade: **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9887993).

Brasília, 17 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/05/2022, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9888001** e o código CRC **732BC36F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 9888001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Benemerita de Bom Jesu

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

João Paulo Pereira de Oliveira

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Pauliene Pereira de Oliveira

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Alessanca Aparecida Brito

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Dulcinea Gomes de Souza

Adicionar filtro

Campo

Todas

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Rita Maria de Souza

Adicionar filtro [Todos](#)

► Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

24254592000136

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	igual a	02817550510

Adicionar filtro Todos

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

01180699505

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

03856807594

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

39651592591

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

40763382515

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat:

131518

Lon:

432457

Raio:

Raio (km)

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.070507/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** localizada de Bom Jesus da Lapa/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/05/2022, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890003** e o código CRC **2841A5AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 9890003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

CHECKLIST

Município/UF: Bom Jesus da Lapa/BA –

Processo nº: 01250.070507/2018-89 CNPJ: 24.254.592/0001-36

Número de concorrentes: 2

Associação Comunitária de Radiodifusão Maravilha (01250.071925/2018-93) (sob)

Assoc. Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus da Lapa (01250.072624/2018-87) (Arqdef)

Nome da entidade: **Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa**Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018****Prazo de inscrição: de 03/10/2018 a 03/12/2018****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9887634)**

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 - CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 9-11 (7989834)
4. Estatuto Social: Fls. 5-25 (3628861) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 29-30 (3628861) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 16 (7989834) para o período de 27/02/2020 a 27/02/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-22 (7989834)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira	Não	131459410540 08/08/91	Paulo Vicente Pereira de Oliveira e Emidia Pereira de Oliveira	028.175.505-10	Não
Vice-Presidente: Pauliene Pereira de Oliveira	Não	087203380531 15/02/1980	Paulo Vicente Pereira de Oliveira e Emidia Pereira de Oliveira	011.806.995-05	Não
Tesoureiro: Alessancca Aparecida Brito	Não	113754250566 12/10/84	Antônio Aparecido Barbosa de Brito e Eulina Pereira de Brito	038.568.075-94	Não
Secretário Executivo: Dulcinea Gomes de Souza	Não	024526750540 21/12/1966	Miguel Ricardo de Souza e Maira Gomes de Souza	396.515.925-91	Não
Diretor Comunitário: Rita Maria de Souza	Não	067704420558 07/09/1963	Maria Rita de Souza	407.633.825-15	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-41 (3628895), 1-43 (3628916), 1-32 (3628936), 1-77 (3628963), 1-79 (3628981), 1-61 (3629009), 1-62 (3629031), 1-65 (3629046) e 1-66 (3629065)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 45 (3628861)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-25 (3628861)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4-5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.15**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 16-20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 33**



Assinatura ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 25-27**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art.23**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30-31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 27**
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.31**

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

2.1CNPJ: (9887993)

2.2 Certidão FGTS: (9887993)

2.3 Certidão PGFN : (9887993)

2.4 Certidão CNDT: (9887993)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9888001)

3. Pesquisa Anatel (9887993) e Fiscaliza (9890003)

4. Anexo 6/ART: fl. 02-05 (7989834)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8747676

OBSERVAÇÕES: 18/05/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/05/2022, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890060** e o código CRC **90D5B4FE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/11/2018, via CADASEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira
Vice-Presidente: Pauliene Pereira de Oliveira
Tesoureiro: Alessanca Aparecida Brito
Secretário Executivo: Dulcinea Gomes de Souza
Diretor Comunitário: Rita Maria de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Quadra C, S/N - Novo Horizonte Coordenadas geográficas: 13°14'51"S de latitude e 43°23'04"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo,

check-list abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 9-11 (7989834)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-25 (3628861)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 29-30 (3628861)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 16 (7989834)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-22 (7989834)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-41 (3628895), Fls. 1-43 (3628916), Fls. 1-32 (3628936), Fls. 1-77 (3628963), Fls. 1-79 (3628981), Fls. 1-61 (3629009), Fls. 1-62 (3629031), Fls. 1-65 (3629046) e Fls. 1-66 (3629065)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 45 (3628861)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-05 (7989834) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8747676)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9887993)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9887993)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9887993)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9887993)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9887993)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9890003) (9889974)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área:

5.1 Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS LAPA - BA**, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC 4332862), encaminha através do Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4332896), recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4696779), recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.072624/2018-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II

5.2 O requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA**, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI-MCTIC 4884564) encaminhada por meio do Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC 4884651), recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM 7864731), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM (7896386), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica (7978155):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	5364708	1ª COLOCADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO MARAVILHA	DE 5364560	2ª COLOCADA
----------------------	--	------------	-------------

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8(747676), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8747669).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9888001).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/05/2022, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2022, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/05/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890131** e o código CRC **D1B58C2C**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CN sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de lado da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 9890131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Ofício Interno nº 20380/2022/MCOM

Brasília, 25 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM (9890131)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM (9890131), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 30/05/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9919708** e o código CRC **7A8BDBA7**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20380/2022/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 9919708



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA

EMENTA:

I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**;

II-Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III-Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos item 18 e 23**;

IV-Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V-Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI-Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1.A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, com base no **Edital nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**.

2.Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outras entidades interessadas na presente seleção, e assim deixou consignado:

“A **Associação Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus**, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC (4332862), encaminha através do Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4332896), recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4696779), recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

O requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO MARAVILHA**, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao *caput* do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI-MCTIC (4884564) encaminhada por meio do Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4884651), recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO MARAVILHA, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM (7864731), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM (7896386), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica (7978155)."

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

"CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."

4.É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5.Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6.Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7.Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8.Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9.Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10.A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11.Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12.Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13.Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14.Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:



DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

1. - estatuto da entidade, devidamente registrado;
2. - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
3. - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
4. - comprovação de maioria dos diretores;
5. - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
6. - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

1. - publicação do edital;
2. - habilitação;
3. - seleção da entidade com maior representatividade;
4. - instrução do processo selecionado; e
5. - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

DA HABILITAÇÃO

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- Art. 22. São documentos habilitantes:
1. - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)
 2. - estatuto social da entidade atualizado;
 3. - ata de constituição da entidade;
 4. - ata de eleição dos atuais dirigentes;
 5. - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 6. - comprovação de maioria dos diretores; e
 7. - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
 8. - [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

1. - certidão de nascimento ou casamento;
2. - certificado de reservista;
3. - cédula de identidade;
4. - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. - carteira profissional;
6. - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.



(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os [documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. \(Redação dada pela Portaria nº 1.909.\)](#)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

1. - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2. - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
3. - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ;
4. - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
5. - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
7. - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

1. - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
2. - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: I – razão social da entidade;

2. – número de registro no CNPJ da entidade;
3. – serviço objeto da outorga;
4. – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
5. – prazo de outorga e;
6. – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

16.Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17.A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. **SEI nº 9890060**) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**.

18.Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 36868/2021/SECOM/DIPRC/COPRI/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4696779)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa.

19.Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 241/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9890060), a postagem teria ocorrido no dia 28/11/2018.

20.Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21.Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 3832845)**, a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.070507/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, na localidade de Bom Jesus da Lapa / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

22.Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 9-11 (7989834)
2.Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 29-30 (3628861)
3.Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 29-30 (3628861)
4.Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 16 (7989834)
5.Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-22 (7989834)
	Fls. 1-41 (3628895), 1-43 (3628916), 1-32 (3628936), 1-77 (3628963), 1-79 (3628981), 1-61 (3629009), 1-62 (3629031), 1-65 (3629046), 1-66 (3629065)
6.Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	
7.Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 45 (3628861)
8.Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-05 (7989834) - Despacho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Fl. 45 (3628861)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). 9887993
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 9887993
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. 9887993
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho. 9887993
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. (9890003)
(9889974)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 4º, SEI (3628861)) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 33, SEI (3628861)), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC. A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist COREC MCOM (SEI 9890060)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O **Despacho COREC_MCOM (SEI 9888001)**, também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

"Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9887993)."

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, ao tempo em que também informou o que se segue:

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área:

5.1 Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA**, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC (4332862), encaminhada através do **Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4332896)**, recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do **Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4696779)**, recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

5.2 O requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA**, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI-MCTIC (4884564) encaminhada por meio do **Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4884651)**, recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente,



e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM (7864731), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM (7896386), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica (7978155).

27.Retornando a análise do processo, cabe dizer que de igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 8747676), que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**.

28.Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29.Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30.No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM (SEI 9890003)**, constatou-se que "**não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada**".

31.Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)"Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

32.No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (**Petição SEI 3628861 - fls. 2**).

33.Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III- CONCLUSÃO

34.Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18 e 23.**

35.Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

36.No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

37.Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2022.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921839388 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 11:13. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01515/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa foi eliminada do certame em razão da não apresentação da Ata de Constituição da entidade, sendo apresentado recurso administrativo pela citada Associação, o qual foi analisado e improvido.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18 e 23 do PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921987632 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 13:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921987632>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01524/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 28 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 922375517 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 17:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-922375517](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-922375517)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10104707), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/06/2022, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10104772** e o código CRC **D84FE263**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 10104772



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DESPACHO

Processo nº: 01250.070507/2018-89

Referência: Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10104707)

Interessado: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10104707) e providências cabíveis.

Brasília, 29 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 29/06/2022, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10105629** e o código CRC **10DFF661**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 10105629



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 599 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO** uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Seleção divulgado por meio da Nota Técnica nº 8770/2021/SEI-MCOM, encaminhada por meio do Ofício nº 15518/2021/MCOM, constante do processo nº 01250.070507/2018-89, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS D. LAPA**, participante do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 21/07/2022, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10170750** e o código CRC **500F1A89**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 10170750

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.254.592/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GOTARDO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAUDIOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9108-3005/ (77) 9105-1464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **11:41:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ:

24.254.592/0001-36

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:42:24 do dia 04/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.254.592/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LA
Endereço: R PRESIDENTE MEDICI / SAO GOTARDO / BOM JESUS DA LAPA / BA / 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071801434314978786

Informação obtida em 04/08/2022 11:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.254.592/0001-36
Certidão nº: 24771767/2022
Expedição: 04/08/2022, às 11:43:23
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.254.592/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
CNPJ: 24.254.592/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:41 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **F199.EC3F.EA79.B358**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos		Adicionar filtro Campo Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +	
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Benemérita de Bom Jesu	

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	João Paulo Pereira de Oliveira

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| ☒ Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| ☒ Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| ☒ Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| ☒ Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Pauliene Pereira de Oliveira"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
-
- ☒ Tipo
-
- ☒ Tipo de inspeção
-
- ☒ Identificação da não Outorgada
-
-
-
-
- Adicionar filtro
-
- Todos

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos		
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Dulcinea Gomes de Souza	

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Rita Maria de Souza

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	24254592000136

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo +
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- ☒ Situação
-
- ☒ Tipo
-
-
- ☒ Tipo de inspeção
-
-
- ☒ Identificação da não Outorgada
-
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
-
-

Adicionar filtro [Todos](#)

► Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos		Adicionar filtro	Campo	Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção			
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
☒ Identificação da não Outorgada	todos				
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	03856807594			

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

39651592591

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	40763382515

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 131451 Lon: 432304 Raio: Raio (km)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☐ CSV ☐ PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA.**

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10271527).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10271740).

Brasília, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2022, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10271742** e o código CRC **47B6D5B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 10271742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10104707, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 18.Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 36868/2021/SECOM/DIPRC/COPRI/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4696779), sem constar, portanto, a priori aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho e Decisão 599 em anexo (10170750).

Recomendação Conjur - 23.Merece registro que o Estatuto Social da Associação), prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 4º, SEI (3628861)) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 33, SEI (3628861), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 33.Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10271742).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/08/2022, às 08:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/08/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10271749** e o código CRC **EF8196EF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CN sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI-MCOM nº 10271749



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6360, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284679** e o código CRC **35351196**.



Brasília, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CN sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6360, de 08 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284688** e o código CRC **B50C6DF1**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 10284688



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Ofício Interno nº 23606/2022/MCOM

Brasília, 08 de Agosto de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6360/2022/SEI-MCOM (10284679) e Exposição de Motivos (10284688)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10271749), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6360/2022/SEI-MCOM (10284679) e Exposição de Motivos (10284688), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 09/08/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10285077** e o código CRC **92E717DB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23606/2022/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 10285077

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/10/2022 15:48:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9140365
Data prevista de publicação: 04/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19956599	ATO PORTARIA MCOM NA 6506.rtf	cd2cd2edc77f2c68 183133f8f92fee78	15,00	R\$ 583,80
19956600	ATO PORTARIA MCOM NA 6360.rtf	1219e09cc4312487 464865e0c51ada56	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			23,16	R\$ 895,16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9140365<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2022 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.360, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	BA	Distrito:					
Município:	Bom Jesus da Lapa	Sub Distrito:					
Canal:	285	Local Específico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA	CNPJ:	24.254.592/0001-36				
Nome Fantasia:	Associacao Benemerita de Bom Jesus da Lapa	Bairro:	Sao Gotardo				
Logradouro:	Rua Presidente Medice	Número:	132				
Telefone:	(71) 91083005	Fax:	Não Informado				
Situação:	Entidade não possui débitos						
☒ Dados da Outorga							
☐ Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6360	Portaria	MC	08/08/2022	04/10/2022	Outorga	Jur.
Tela Inicial		Imprimir					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5
 me:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/HJB6G5ZK.htm

05/10/2022

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Ofício Interno nº 26127/2022/MCOM

Brasília, 05 de Outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10284688)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6360/2022/SEI-MCOM (10439650), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10284688), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/10/2022, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10442546** e o código CRC **D9884950**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26127/2022/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 10442546

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.360, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 04/10/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28582/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070507/2018-89.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10492295** e o código CRC **FBA12CA3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28582/2022/MCOM - Processo nº 01250.070507/2018-89 - Nº SEI: 10492295

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3045/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070507/2018-89.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se o Ofício nº 28582/2022/MCOM (3738445), de 1º de novembro de 2022, por meio do qual a Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações encaminha o presente processo, que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor(a) Especial**, em 16/11/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3740177** e o código CRC **33A0CEE3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 3740177

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 3331/2022/SE/CC/CC/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Chefe de Gabinete da Subchefia de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão – processo nº 01250.070507/2018-89.

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho, para análise e adoção das providências pertinentes, o presente processo nº 01250.070507/2018-89, remetido por meio do OFÍCIO Nº 28582/2022/MCOM 3738445) pelo Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2022, às 05:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3748855** e o código CRC **0630E6CA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 3748855

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 418 — Telefone: 61-3411-1855

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 236/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.070507/2018-89

INTERESSADO: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa (CNPJ nº 24.254.592/0001-36)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00348/2022 MCOM, de 01 de novembro de 2022 (3738438)

Parecer de Mérito I (3738427) – Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de 18 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28 de junho de 2022^[1] (3738429)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.360, DE 08 DE AGOSTO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.254.592/0001-36, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)^[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de 18 de maio de 2022 (3738427), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28 de junho de 2022 (3738429), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 18 e 23 do referido Parecer, como a seguir:

“18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 36868/2021/SECOM/DIPRC/COPRI/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4696779)**, sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa.

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação), prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 4º, SEI (3628861)) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 33, SEI (3628861), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC. A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.” (grifo no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho^[4] 3738436), de 05 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte maneira: a) quanto ao item 18 com a informação que a recomendação atendida por meio do Despacho e Decisão 599 em anexo (10170750); e b) quanto ao item 23 anotando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR^[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3738442)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e *ochecklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM (3738427), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3738436) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.254.592/0001-36
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 29/11/2022 às 14:09 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01515/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28/06/2022, da Consultoria Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3774180** e o código CRC **A660EE4E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 3774180

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

De: [Caroline Menicucci Salgado](#)
Para: [Daniel Christianini Nery](#)
Cc: [Wilson Diniz Wellisch](#); [Guilherme Maciel Camioto](#)
Assunto: ENC: processos de radiodifusão sonora não enviados ao Congresso
Data: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 16:43:39

Prezado Daniel,

De ordem, solicito a devolução dos processos em tela, para reavaliação da viabilidade e adequação por parte deste Ministério.

Atenciosamente,



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 12:17

Para: caroline.salgado@mctic.gov.br; Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>;
Guilherme Maciel Camioto <guilherme.camioto@mcom.gov.br>

Cc: Daniela Ferreira Marques <daniela.marques@presidencia.gov.br>

Assunto: processos de radiodifusão sonora não enviados ao Congresso

Prezados, bom dia,

Conforme contato telefônico, indico a existência de 18 processos de radiodifusão sonora (rádios), que não foram encaminhados ao Congresso Nacional ao final do governo anterior.

Neste sentido, observando a mudança governamental e a nova equipe ministerial, **solicitamos manifestação** acerca do interesse na **devolução de referidos processos pelo sistema SIDOF**, para reavaliação da viabilidade e adequação por parte do Ministério das Comunicações.

Nº Processo SEI	EM	Tipo de Processo
53000.059284/2011-78	0090/2019-MCTIC	Renovação de Rádio Comunitária
53900.049980/2015-56	0597/2019-MCTIC	Renovação de Rádio Comunitária
53900.035003/2016-52	0726/2019-	Outorga de Rádio Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

	MCTIC	
53900.017160/2015-03	1009/2019-MCOM	Renovação de Rádio Comunitária
53900.038310/2016-95	1103/2019-MCOM	Outorga de Rádio Comunitária
53000.000127/2013-18	0187/2020-MCOM	Outorga de Rádio Comunitária
53740.000559/2002-11	0007/2021-MCOM	Retirada de efeitos da outorga de Rádio Educativa (falta de documentação)
53000.042414/2013-03	0040/2021-MCOM	Transferência de Rádio FM Comercial
53000.067387/2011-10	0061/2021-MCOM	Retirada de efeitos da outorga de Rádio Educativa (falta de documentação)
53000.006772/2012-63	0125/2021-MCOM	Retirada de efeitos da outorga de Rádio Educativa (falta de documentação)
01250.017676/2020-13	0146/2021-MCOM	Renovação de FM Comercial
53000.064018/2011-67	0149/2021-MCOM	Retirada de efeitos da outorga de Rádio Educativa (falta de documentação)
53830.002384/2002-69	0244/2021-MCOM	Retirada de efeitos da outorga de Rádio Educativa (falta de documentação)
00001.005031/2022-61	0160/2022-MCOM	Renovação de FM Comercial
53900.008279/2015-87	0247/2022-MCOM	Renovação de FM Comercial
53000.049916/2013-57	0255/2022-MCOM	Renovação de FM Comercial
01250.059661/2018-08	0339/2022-MCOM	Outorga de Rádio Comunitária
01250.070507/2018-89	0348/2022-MCOM	Outorga de Rádio Comunitária

Aguardamos manifestação e desde logo nos colocamos à disposição.

At.te,

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

SAJ – Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Presidência da República

(61) 3411-2863

daniel.nery@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

À Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos - SALEG/SAJ

Assunto: **Processo nº 01250.070507/2018-89 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 01250.070507/2018-89, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 15/02/2023 (vide doc. SEI juntado aos autos), e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.
3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 16/02/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3972680** e o código CRC **FBC55EC8** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 3972680

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 348 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 348 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Edivaldo Soares de Sousa
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Soares de Sousa, Supervisor(a)**, em 16/02/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3974150** e o código CRC **3BC21893** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 3974150



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil (e-mail10769218), via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta no Despacho COREC_MCOM (10271749).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10769857** e o código CRC **BBB4DEDE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

Documento nº 10769857



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CN sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.360, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 04/10/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10912791** e o código CRC **2B904E37**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10912803** e o código CRC **67CDE7F5**.

Minutas e Anexos

- Exposição de Motivos (10912791).

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

Documento nº 10912803



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



EM Nº 281/2023/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CN sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.360, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 04/10/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/09/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11092393** e o código CRC **2B384E67**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

Documento nº 11092393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Ofício Interno nº 40952/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11092393)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 10912803 , encaminho a Exposição de Motivos (11092393), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/09/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11092398** e o código CRC **F082CD39**.



Ofício Interno nº 41553/2023/MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 281 (11092393)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM 10912803, encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 281 (11092393), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/09/2023, às 13:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11118556** e o código CRC **F041C542**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

Documento nº 11118556



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.360, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 04/10/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 28034/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070507/2018-89.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/09/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11123676** e o código CRC **75170AF4**.

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

Documento nº 11123676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.360, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 04/10/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070507/2018-89.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/11/2018, via CADASEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: João Paulo Pereira de Oliveira
Vice-Presidente: Pauliene Pereira de Oliveira
Tesoureiro: Alessanca Aparecida Brito
Secretário Executivo: Dulcinea Gomes de Souza
Diretor Comunitário: Rita Maria de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Quadra C, S/N - Novo Horizonte
Coordenadas geográficas: 13°14'51"S de latitude e 43°23'04"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadetrassinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Nota Técnica 6666 (5850151)

SEI 01250.070507/2018-89 / pg. 1

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 9-11 (7989834)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-25 (3628861)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 29-30 (3628861)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 16 (7989834)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-22 (7989834)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-41 (3628895), Fls. 1-43 (3628916), Fls. 1-32 (3628936), Fls. 1-77 (3628963), Fls. 1-79 (3628981), Fls. 1-61 (3629009), Fls. 1-62 (3629031), Fls. 1-65 (3629046) e Fls. 1-66 (3629065)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 45 (3628861)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-05 (7989834) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8747676)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9887993)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmas.camaralegal.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Nota Técnica 6666 (5850151)

SEI 01250-070507/2018-89 / pg. 2

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9887993)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9887993)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9887993)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9887993)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9890003) (9889974)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área:

5.1 Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA**, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC (4332862), encaminha através do Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4332896), recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4696779), recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.072624/2018-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadetrassinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

5.2 O requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA**, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI-MCTIC (4884564) encaminhada por meio do Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4884651), recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM (7864731), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM (7896386), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica (7978155):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.070507/2018-89	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA	5364708	1ª COLOCADA
01250.071925/2018-93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA	5364560	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8747676), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8747669).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9888001).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Nota Técnica 6666 (5650151)

SEI 01250.070507/2018-89 / pg. 4

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/05/2022, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2022, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/05/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890131** e o código CRC **D1B58C2C**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Nota Técnica 6666 (5890131)

SEI 01250.070507/2018-89 / pg. 5

Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 9890131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

Nota Técnica 6666 (5850131)

SEI 01250.070507/2018-89 / pg. 6

Oab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2022 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.360, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070507/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, cuja sede se situa na Rua Presidente Medice, nº 132 - São Gotardo, na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA

EMENTA:

I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**;

II-Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III-Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos item 18 e 23**;

IV- Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V- Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI- Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1.A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**., requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, com base no **Edital nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**.

2.Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outras entidades interessadas na presente seleção, e assim deixou consignado:

“A **Associação Comunitária de Radiodifusão dos Bairros de Bom Jesus**, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC (4332862), encaminha através do Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEP/SERAD/MCTIC (4332896), recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEP/SERAD/MCTIC (4696779), recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

O requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA**, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI-MCTIC (4884564) encaminhada por meio do Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEP/SERAD/MCTIC (4884651), recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM ([7864731](#)), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM ([7896386](#)), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica ([7978155](#))."

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

"CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:



DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

1. - estatuto da entidade, devidamente registrado;
2. - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
3. - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
4. - comprovação de maioria dos diretores;
5. - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
6. - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

1. - publicação do edital;
2. - habilitação;
3. - seleção da entidade com maior representatividade;
4. - instrução do processo selecionado; e
5. - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

DA HABILITAÇÃO

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) Art. 22. São documentos habilitantes:

1. - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
2. - estatuto social da entidade atualizado;
3. - ata de constituição da entidade;
4. - ata de eleição dos atuais dirigentes;
5. - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
6. - comprovação de maioria dos diretores; e
7. - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
8. - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

1. - certidão de nascimento ou casamento;
2. - certificado de reservista;
3. - cédula de identidade;
4. - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. - carteira profissional;
6. - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909,).

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

1. - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2. - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
3. - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ;
4. - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
5. - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
7. - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

1. - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
2. - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: I – razão social da entidade;

2. – número de registro no CNPJ da entidade;
3. – serviço objeto da outorga;
4. – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
5. – prazo de outorga e;
6. – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.



16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. **SEI nº 9890060**) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**.

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 36868/2021/SECOM/DIPRC/COPRI/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4696779)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 241/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9890060), a postagem teria ocorrido no dia 28/11/2018.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 3832845)**, a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.070507/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, na localidade de Bom Jesus da Lapa / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM

FL. / NÚMERO
DO
DOCUMENTO

1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 9-
	11 (7989834)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 29-30
	(3628861)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 29-30
	(3628861)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 16 (7989834)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-22
	(7989834)
	Fls. 1-41
	(362889)
	1-43 (3628916),
	1-32 (3628936),
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	1-77 (3628963),
	1-79 (3628981),
	1-61 (3629009),
	1-62 (3629031),
	1-65 (3629046)
	1-66 (3629065)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 45 (3628861)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-05
	(7989834)
	- Despacho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Fl. 45
(3628861)

10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). 9887993

11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 9887993

12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove 9887993 a regularidade perante a Fazenda federal.

13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho. 9887993

14. fiscalização FISCALIZA.

Despacho – Consulta ao sistema de
(9890003)
(9889974)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação), prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 4º, SEI (3628861)) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 33, SEI (3628861), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist COREC MCOM* (SEI 9890060), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM (SEI 9888001), também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

"Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9887993)."

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, ao tempo em que também informou o que se segue:

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área:

5.1 Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS BAIRROS DE BOM JESUS DA LAPA - BA, constante no processo nº 01250.072624/2018-87, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou a Ata de Constituição da entidade. Tal fato foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica 10194/2019/SEI-MCTIC (4332862), encaminha através do Ofício 21450/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4332896), recebido em 14/08/2019 por correspondência eletrônica (4502072). Transcorrido o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade foi notificada por meio do Ofício 36868/SECOM/DIPRC/COPRC/ CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4696779), recebido em 15/10/2019 por correspondência eletrônica (4741513).

5.2 O requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAVILHA, constante no processo nº 01250.071925/2018-93, também foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através da Nota Técnica nº 23366/2019/SEI- MCTIC (4884564) encaminhada por meio do Ofício 45077/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4884651), recebida em 06/12/2019 por correspondência eletrônica (4942301). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO





e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 8415/2021/SEI-MCOM (7864731), encaminhada por meio do Ofício 15338/2021/MCOM (7896386), recebido em 11/08/2021 por correspondência eletrônica (7978155).

27. Retornando a análise do processo, cabe dizer que de igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 8747676)**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

28. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM (SEI 9890003)**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

31. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:*

A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...) "Art. 38^[3]
j) *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*". (g.n.)

32. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (**Petição SEI 3628861 - fls. 2**).

33. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III- CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18 e 23.**

35. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

36. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MC (SEI 9890131)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

37. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2022.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921839388 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 11:13. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-921839388>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01515/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa, na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6666/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa foi eliminada do certame em razão da não apresentação da Ata de Constituição da entidade, sendo apresentado recurso administrativo pela citada Associação, o qual foi analisado e improvido.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18 e 23 do PARECER n. 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Benemérita de Bom Jesus da Lapa, na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921987632 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 13:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01524/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070507/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 28 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070507201889 e da chave de acesso 18842c67



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 922375517 e chave de acesso 18842c67 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 17:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131093/chave/18842c67/visualizar/1544177126-922375517>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA - Localidade de Bom Jesus da Lapa/BA.**

1. Encaminhamento EXM 593 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 22/09/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4594229** e o código CRC **8F529C49** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 4594229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3308/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 593/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 593/2023 (4594216), do Ministério do Ministério das Comunicações, referente ao Processo nº 01250.070507/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 24.254.592/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus da Lapa/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4594432** e o código CRC **235789CF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SUPER nº 4594432

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 593/2023 MCOM (4594216) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DIALOG/SA/SE/CC/PR (4594229), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3308/GM/CC/PR (4594432), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/09/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4595862** e o código CRC **1F632AB5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



De: [Daniel Christianini Nery](#)
Para: ["Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa - BA"](#)
Assunto: RES: Andamento de Processo - Radiodifusão (Bahia)
Data: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 18:17:00

Prezados, boa tarde,

Informamos que o processo foi reenviado pelo Ministério das Comunicações à Casa Civil em setembro/2023 e está em análise pela Secretaria Especial de Análise Governamental – SAG. Uma vez encerrada a análise por aquele órgão, será encaminhado e reanalisado por esta Secretaria para Assuntos Jurídicos – SAJ, para posterior envio da Mensagem ao Congresso Nacional.

Indicamos ainda o grande volume de processos semelhantes, que foram recentemente encaminhados pelo Ministério.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do Sistema Fala.BR, canal de acesso do cidadão.

At.te,

De: Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa - BA <associacaobenemerita@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:41
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Andamento de Processo - Radiodifusão (Bahia)
Prioridade: Alta

Prezado Dr. Daniel Nery,

Através deste venho requerer, informações de tramitação nesta Casa Civil da Presidência da República acerca do processo de outorga de Radiodifusão Comunitária número: 01250.070507/2018-89.

Informo que o processo já possui uma nota SAJ emitida pelo Senhor, o que requer a sua atualização, no que tange a mudança de estrutura organizacional da Presidência da República, requerendo o endosso de outra nota SAJ e SAG para ser encaminhada ao Sr. Sergio Viana e encaminhamento ao Congresso Nacional.

Tramites anteriores já foram realizados pelo senhor e esta Presidência atendendo am celeridade necessária que a Comunidade requer.

O respectivo pleito se dá mediante a necessidade de atendimento a comunidade, ao que foi sinalizado em audiências com o Ministros e a celeridade que requer o devido processo, tendo em vista que todas as solicitações foram encaminhadas.

Permanecemos no aguardo de posicionamento,

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

João Paulo Oliveira
Presidente
Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa - BA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.070507/2018-89

Nota SAJ - Radiodifusão nº 906 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.070507/2018-89

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.070507/2018-89, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.360/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, CNPJ nº 24.254.592/0001-36, na localidade de **Bom Jesus da Lapa/BA**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.070507/2018-89, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DE ACORDO.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 18/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6175560** e o código CRC **369791A9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1018/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.070507/2018-89.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00593/2023 MCOM, de 20 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00593/2023 MCOM (4593408), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.070507/2018-89, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.360, de 8 de agosto de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.254.592/0001-36, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00478/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3738429), de 28/06/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
 - Despacho, de 05/08/2022 (3738436), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
 - Nota Técnica nº 6666/2022/SEI-MCOM, de 24/05/2022 (4594218), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00593/2023 MCOM (4593408), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3738442).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.254.592/0001-36
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2024 às 15:11 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 5º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforⁿ[Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6185305** e o código CRC **12EEE53D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 6185305

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.360, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 194, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.360, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445105** e o código CRC **48BB009F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 194

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.360, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445249) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445465** e o código CRC **5C8127EE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 6445465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 238/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.360, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Benemerita de Bom Jesus da Lapa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6446168** e o código CRC **5515DE67** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070507/2018-89

SEI nº 6446168

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5>

0ab653e4-83a4-4c63-9087-1de0d49e8cd5